



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Jataizinho, 25 de julho de 2022

Ofício nº 185/2022-GAB.

Sr. Presidente

Em anexo, enviamos o Projeto de Lei que visa a ampliação do número de vagas do cargo de *Agente de Combate às Endemias*, assim como a titulação mínima exigida, a fim de possibilitar, de acordo com a discricionariedade da Administração Pública, a contratação dos candidatos aprovados nos termos do Edital nº 060/2022

Contando com a devida atenção dessa Casa de Leis e o beneplácito de seus membros, inclusive para apreciação em regime de urgência como informado na justificativa a fim de possibilitar a o chamamento dos candidatos aprovados nos termos do Edital nº 060/2022.

Atenciosamente

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº

Em

17/07/2022

Sr. Vereador

BRUNO BARBOSA DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

JATAIZINHO – PR.

Sandro Adriano Fidelis
Diretor
CPE nº 020.743.399-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Súmula: Altera a Lei nº 944, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências, alterada pela Lei nº 1.147, de 18 de julho de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 944, de 19 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 1.147, de 18 de julho de 2019, no sentido de ampliar o número de vagas de 08 (oito) para 12 (doze), o cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias – AgCE*.

Art. 2º. Altera-se a titulação exigida para o ingresso ao cargo de *Agente de Combate às Endemias - Nível I*, sendo exigido, apenas, a titulação de ensino fundamental completo, conforme Anexo I, que passa a integrar a Lei nº 714/2005.

Art. 3º. Fica revogado o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 944/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois


WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
E-mail: pmjataizinho@bol.com.br e pmjataizinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



ANEXO I

CARGOS, TITULAÇÃO E FUNÇÕES

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SIMBOLO: AgCE

NÍVEL: I

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL

- Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.
- Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- Coleta de amostras de sangue de cães;
- Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO	TITULAÇÃO MÍNIMA	Jornada de Trabalho Semanal	Nº DE VAGAS	Vencimento Inicial
Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	12	R\$ 1.685,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Enviamos para apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, cujo escopo visa a ampliação de vagas para o cargo de Agente de Combate as Endemias, a fim de possibilitar a contratação, dentro das necessidades do Município, dos candidatos classificados no Edital nº 060/2022.

Ademais, a necessidade da contratação de Agente de Combate às Endemias, visa atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, para as atividades de cunho continuado da Administração Pública.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado em regime de **URGÊNCIA**, por esta Casa de Leis, a fim de que os candidatos aprovados nos termos do Edital nº 060/2022, possam ser, em havendo necessidade do Município, devidamente convocados.

Atenciosamente,

WILSON FERNANDES.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



LEI Nº944/2011

SÚMULA Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos efetivos de carreira, com as respectivas funções e exigências de titulação mínima para cada um, de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O exercício dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade do Município de Jataizinho.

Parágrafo Único - O Departamento de Serviços de Saúde disciplinará os programas e/ou as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância, cujas funções estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O ingresso e a admissão nos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão após aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos e a efetivação dar-se-á no término do estágio probatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



Parágrafo Único – Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata o *caput* deste artigo o regime jurídico único dos servidores públicos do Município.

Art. 4º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o ingresso no cargo público:

- I – residir no território do Município, desde a data da publicação do edital do concurso público;
- II – haver concluído, com aproveitamento, curso de formação básica para Agente Comunitário de Saúde;
- III – haver concluído o ensino fundamental.

Art. 5º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o ingresso no cargo público:

- I – haver concluído, com aproveitamento, curso de formação básica de Agente de Combate às Endemias;
- II – haver concluído o ensino fundamental.

Art. 6º. Os conteúdos programáticos dos cursos referidos no inciso II do art. 5º e no inciso I do art. 6º, bem como os módulos necessários à adaptação da formação curricular do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, serão adotados pelo Município, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 7º. Os profissionais que na data de publicação desta Lei exerçam atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS, à entidade de administração indireta ou a entidades contratadas pelo poder público não investidos em cargo ou emprego público, poderão permanecer no exercício

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



destas atividades até que seja concluída a realização do concurso público pelo município, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos, na forma da Lei aplicável.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para preenchimento das vagas dos cargos públicos necessárias a completar o quantitativo previsto no Anexo II desta Lei.

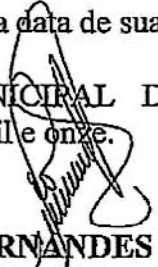
Art. 10. Os anexos I, II e III desta Lei passam a integrar, respectivamente, os Anexos I, II, III da Lei Municipal nº 714/2005 que Organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho e dá outras providências, a qual se aplica integralmente aos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate e Endemias ora criados.

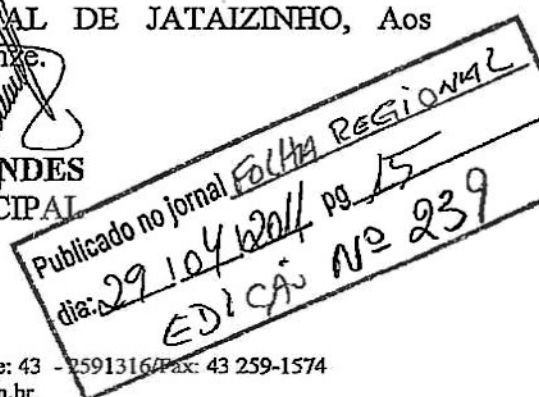
Parágrafo Único – Ficam criados os anexos XLII e XLIII que estabelecem, respectivamente, o vencimento básico do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, os quais passam a integrar a Lei Municipal nº 714/2005.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos
dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.


WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



ANEXO I

CARGOS, TITULAÇÃO E FUNÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SÍMBOLO: AgCS

NÍVEL: I
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO +
CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal;
- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SÍMBOLO: AgCS

NÍVEL: II

**TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE
FORMAÇÃO BÁSICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal;
- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SÍMBOLO: AgCS

NÍVEL: III

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal;
- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SÍMBOLO: AgCE

NÍVEL: I

**TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO +
CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS**

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL

- Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.
- Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- Tratamento focal e borrições com equipamentos portáteis;
- Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- Coleta de amostras de sangue de cães;
- Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SÍMBOLO: AgCE

NÍVEL: II

**TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE
FORMAÇÃO BÁSICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL

- Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.
- Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- Coleta de amostras de sangue de cães;
- Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SÍMBOLO: AgCE

NÍVEL: III

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL

- Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.
- Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- Coleta de amostras de sangue de cães;
- Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções acima descritas.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO	TITULAÇÃO MÍNIMA	JORNADA TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo + curso de formação básica	40 horas	19	R\$ 562,42
Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental completo + curso de formação básica	40 horas	06	R\$ 562,42

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



ANEXO III

PROGRESSÃO VERTICAL

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgCS I	1 a 18	Ensino fundamental completo + curso de formação básica	II e III
II	AgCS II	1 a 18	Ensino médio completo + curso de formação básica	III
III	AgCS III	1 a 18	Ensino superior completo + curso de formação básica	

CARGO: Agente de Combate às Endemias

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgCS I	1 a 18	Ensino fundamental completo + curso de formação básica	II e III
II	AgCS II	1 a 18	Ensino médio completo + curso de formação básica	III
III	AgCS III	1 a 18	Ensino superior completo + curso de formação básica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Projeto de Lei que cria cargos para a Saúde

ANEXO XLII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

vel	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	562,42	573,67	585,14	596,84	608,78	620,95	633,37	646,04	658,96	672,14	685,58	699,30	713,28	727,55	742,10	756,94	772,08	787,52
I	604,60	616,69	629,03	641,61	654,44	667,53	680,88	694,50	708,39	722,55	737,01	751,75	766,78	782,12	797,76	813,71	829,99	846,59
II	674,91	688,41	702,18	716,22	730,54	745,15	760,06	775,26	790,76	806,58	822,71	839,17	855,95	873,07	890,53	908,34	926,51	945,04

ANEXO XLIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

vel	Referência																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	562,42	573,67	585,14	596,84	608,78	620,95	633,37	646,04	658,96	672,14	685,58	699,30	713,28	727,55	742,10	756,94	772,08	787,52
I	604,60	616,69	629,03	641,61	654,44	667,53	680,88	694,50	708,39	722,55	737,01	751,75	766,78	782,12	797,76	813,71	829,99	846,59
II	674,91	688,41	702,18	716,22	730,54	745,15	760,06	775,26	790,76	806,58	822,71	839,17	855,95	873,07	890,53	908,34	926,51	945,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54



Lei nº. 1147 de 18 de Julho de 2019

Lei Complementar

Súmula: Altera a Lei nº. 944, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, da Lei nº. 944, de 19 de abril de 2011, no sentido de ampliar o número de vagas, de seis para oito, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias – ACaE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no jornal DOE 132
dia: 18/07/19 pg 06



DESPACHO

Devidamente protocolado e autuado

Em 27/07/2022

Encaminhe-se à Presidência para Despachos

Aos 27/07/2022


Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 020.748.1399-25